



## DECRETO Nº 8.538, DE 10 DE MAIO DE 2019

1/2

Estabelece normas para emissão e assinatura de documentos de pagamentos bancários e dá outras providências.

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 606/2006, **DECRETO**:

Art. 1º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pela Prefeita e pelo Secretário de Finanças, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Secretário de Governo.

Art. 2º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Assessor de Gabinete da Secretaria de Finanças, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Secretário de Governo.

Art. 3º Às contas bancárias nºs 0659-006-00071005-1 e 0659-006-00071006-0, destinadas a movimentação da arrecadação da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e ao Fundo de Reposição de Ativos, contas da Caixa Econômica Federal, o Atestado Liberatório de Pagamento será assinado pela Prefeita e pelo Secretário de Serviços Urbanos, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Secretário de Governo.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se às contas bancárias vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura do Município de Mauá – nº 46.522.959/0001-98; do Fundo Municipal de Saúde – nºs 46.522.959/0004-30 e 13.848.859/0001-05; do Fundo Municipal de Assistência Social – nº 97.544.623/0001-67; do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - nº 20.938.146/0001-90; do Fundo Municipal do Idoso – nº 20.975.631/0001-33, e da Secretaria de Educação – nº 06.077.020/0001-47.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.517, de 26 de fevereiro de 2019.


Município de Mauá, em 10 de maio de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita



## DECRETO Nº 8.538, DE 10 DE MAIO DE 2019

2/2

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Respondendo interinamente pela  
Chefia de Gabinete

vr/